



PROVIMENTO nº 011/98

A **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais, e

considerando que ao Corregedor-Geral da Justiça compete orientar e fiscalizar a Justiça estadual (art. 28, da LC nº 47 / 95) ;

considerando que compete-lhe, também, a designação dos servidores e serventuários para as Comarcas, Varas, Juizados e Serviços em que devam ter exercício, inclusive, transferi-los quando conveniente à administração da Justiça (RITJ., art. 54, inc. VII) ;

considerando, ainda, que é de sua competência expedir instruções e providências indispensáveis ao bom funcionamento dos serviços da Justiça (RITJ., art. 54, inc. VIII) ;

considerando, por fim, que os boletins informativos são órgãos oficiais de publicação e divulgação do Poder Judiciário (LC nº 47 / 95, art. 309), **p r o v ê**:

1. - Fica instituído o **Boletim Informativo de Pessoal** para publicação mensal dos atos administrativos típicos e bilaterais relacionados com a magistratura e os servidores auxiliares da Justiça de primeira instância.

2. - O pedido de direito ou de vantagem, formulado por servidor ou serventuário, deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, devidamente instruído com certidão expedida pela Seção de Recursos Humanos da Diretoria Executiva, por intermédio da autoridade judiciária a que estiver subordinado o peticionário.

2.1- São modalidades de direitos: a retribuição pecuniária, remuneração, indenizações, gratificações, adicionais, auxílios pecuniários, salário-família, férias, licenças, afastamentos, concessões e tempo de serviço.

3. - A movimentação do servidor ou do serventuário poderá ocorrer **ex officio** quando exigir o interesse público.

3.1. - A movimentação a que alude o **caput** deste item

compreende: a remoção, redistribuição, substituição e a transferência.

4. - Excluem-se da competência do Corregedor-Geral da Justiça a concessão de licenças e afastamentos por prazo superior a noventa dias.

5. - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rio Branco, 1º de junho de 1998.

Desembargadora Miracele de Souza Lopes Borges,
Corregedora Geral da Justiça